

TERMO DE REFERÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE,

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de preparação, higienização, organização prévia, numeração, digitalização, OCR, indexação, rearquivamento (arquivo corrente ou não corrente), geração de arquivos digitais, autenticação eletrônica, indexação, transporte físico e eletrônico, hospedagem local e em nuvem de dados, fornecimento de software, apoio à criação de rotinas documentais, treinamento de uso de ferramentas de busca, orientações quando à integração de dados com ERP de propriedade do município, do acervo documental de: processos de compras e contratações públicas, de qualquer espécie; documentos de processos de execução orçamentária; arquivos de obras públicas; arquivos de processos pertinentes à coleta pública; e todo e qualquer outro tipo de acervo documental estando aqui previsto ou não, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2020, da Secretaria Municipal de Administração de Catalão/GO, oriunda do processo administrativo nº 2020034954, na modalidade Pregão Presencial nº 072/2020, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT	UND	MEDIA UNITARIA ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS	2.457.600	IMAGEM	R\$ 0,11	R\$ 270.336,00

VALOR TOTAL: R\$ 270.336,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

2.1. Consoante valor unitário e valor global demonstrados na Ata Registro de Preços nº 049/2020, referente ao Pregão nº 072/2020, da Secretaria Municipal de Administração de Catalão/GO, aderimos os itens listados acima no custo máximo aceitável para contratação de **até R\$ 270.336,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**

2.2. Foi realizado pesquisa de preços com empresas do ramo específico, mediante as quais pôde se aferir que os preços praticados estão acima dos cotados na referida Ata Registro de Preço, o que torna a Adesão mais vantajosa para esta Autarquia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

3.1. O fornecimento e instalação dos serviços de preparação, higienização, organização prévia, numeração, digitalização, OCR, indexação, rearquivamento (arquivo corrente ou não corrente), geração de arquivos digitais, autenticação eletrônica, indexação, transporte físico e eletrônico, hospedagem local e em nuvem de dados, fornecimento de software, apoio à criação de rotinas documentais, treinamento de uso de ferramentas de busca, orientações quando à integração de dados com ERP de propriedade do município, do acervo documental de: processos de compras e contratações públicas, de qualquer espécie; documentos de processos de execução orçamentária; arquivos de obras públicas; arquivos de processos pertinentes à coleta pública; e todo e qualquer outro tipo de acervo documental estando aqui previsto ou não, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada, deverão obrigatoriamente, apresentar as mesmas comprovações mencionadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, o qual esta Autarquia está aderindo.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida aquisição dos serviços de preparação, higienização, organização prévia, numeração, digitalização, OCR, indexação, rearquivamento (arquivo corrente ou não corrente), geração de arquivos digitais, autenticação eletrônica, indexação, transporte físico e eletrônico, hospedagem local e em nuvem de dados, fornecimento de software, apoio à criação de rotinas documentais, treinamento de uso de ferramentas de busca, orientações quando à integração de dados com ERP de propriedade do município, do acervo documental de: processos de compras e contratações públicas, de qualquer espécie; documentos de processos de execução orçamentária; arquivos de obras públicas; arquivos de processos pertinentes à coleta pública; e todo e qualquer outro tipo de acervo documental estando aqui previsto ou não, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada justifica-se pelo motivo de vantagem para esta Autarquia, conforme confirma a média de preços obtida através de pesquisa no mercado local os quais estão acima dos cotados na referida Ata de Registro de Preços, o que torna a Adesão mais vantajosa para esta Autarquia, como a observância dos princípios de economicidade e isonomia, razão por que propiciará uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, além do devido benefício como órgão “carona” na Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado desde que haja interesse entre as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Presencial nº 072/2020 do Município de Catalão/GO, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a qual esta Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE está aderindo através da Ata de Registro de Preços nº 049/2020, Processo Administrativo nº 2020034954.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Presencial nº 072/2020 do Município de Catalão/GO, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a qual esta Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE está aderindo através da Ata de Registro de Preços nº 049/2020, Processo Administrativo nº 2020034954.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do contrato; **e)** Comportar-se de modo inidôneo; **f)** Cometer fraude fiscal; **g)** Não mantiver a proposta;


*Departamento de Compras.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 06 de abril de 2021.

*Departamento de Compras.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

Elaborado por:


MÁRCIO RONER GUIMARÃES
Núcleo de Termo de Referência – SAE

Aprovado por:


RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE-